



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13190 ESTADO DE SÃO PAULO — CGC 45.787.852/0001-56 — FONES: (0192) 79-1668 e 79-1777

**LEI Nº 340, de 27 de Junho de 1991.**

(Dispõe sobre auxílio para despesas de capital ao Hospital "Beneficente Sagrado Coração de Jesus").

**JOÃO RINALDO**, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º:-** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílios para Despesas de Capital ao Hospital "Beneficente Sagrado Coração de Jesus", para as aquisições de equipamentos necessários à sua instalação.

**Artigo 2º:-** Para atender os encargos com a referida transferência, fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Divisão de Contabilidade, o Crédito Adicional Especial no valor de Cr\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de cruzeiros).

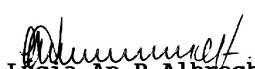
**Artigo 3º:-** O crédito a ser aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos advindos do Convênio firmado com a Secretaria de Estado da Saúde, de conformidade o estatuído pelo item II, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

**Artigo 4º:-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 28 de Junho de 1991.**

  
**JOÃO RINALDO**  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Cartório de Registro Civil e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.

  
**Lúcia Ap. P. Albrecht**  
Assessora Administrativa